

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2018-DGC

Processo Administrativo nº /2018

1. OBJETIVO

O presente processo consiste na realização de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Licenciamento Corporativo Microsoft, conforme exigências mínimas apresentadas e descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Esse processo visa a manutenção e expansão do licenciamento dos produtos Microsoft utilizados na DESO.

Toda nossa rede está baseada na plataforma da Microsoft. Os softwares utilizados, tais como: o PUBLIX, WKRADAR, VETORH, Autocad, e os desenvolvidos por esta companhia, foram criados para essa plataforma, que necessita estar licenciada para garantir o seu funcionamento.

A quantidade de licenças foi dimensionada de forma a atender a todo parque tecnológico da empresa, com uma pequena margem para crescimento devido a futuras demandas.

O processo foi definido em lote único devido a todos os produtos pertencerem a único desenvolvedor, a Microsoft. Os itens desse processo só podem ser comercializados por revendas autorizadas pelo desenvolvedor, que estão aptas a fornecer todos os itens. Os preços são estabelecidos pelo desenvolvedor. A aquisição em grande volume propiciará um maior desconto nos preços, trazendo mais vantajosidade ao processo.

3. – DESCRIÇÃO DAS LICENÇAS E SERVIÇOS

3.1 – LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIPTIVO	Quantidade
1	WINSVRCAL SNGL LICSA PK MVL USRCAL – Part Number: R18-00130 – Período SA: 3 anos	300
2	SQLSVRSTDCORE SNGL SA MVL 2LIC CORELIC– Part Number: 7NQ-00301 – Período SA: 3 anos	2
3	WINSVRCAL SNGL SA MVL USRCAL – Part Number: R18-00086 – Período SA: 3 anos	700
4	WINSVRSTDCORE SNGL SA MVL 2 LIC CORELIC – Part Number: 9EM-00263 – Período SA: 3 anos	16
5	WINSVRSTDCORE SNGL LICSA PK MVL 2LIC CORELIC – Part Number: 9EM-00262 – Período SA: 3 anos	36
6	O365F1 – SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR – Part Number: TPA-00001 – Período SA: 3 anos	800
7	O365E1 – SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR – Part Number: T6A-00024 – Período SA: 3 anos	200
8	O365E3 – SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR – Part Number: AAA-10842 – Período SA: 3 anos	10
9	Serviços: - Criação do ambiente corporativo DESO no Office 365; - Personalização das aplicações do Office 365 como: MX do correio, Salas do Skype, etc; - Configuração do ambiente como Integração com o Active Directory da DESO; - Criação da rotina de migração das contas de e-mail da DESO para o ambiente Office 365 que se encontram gerenciadas hoje pelo ExpressoBr 2.0 (Software Livre hospedado na própria DESO), para posterior migração pelos técnicos da DESO; – Treinamento HandsOn de 06 horas para 02 técnicos; Obs.: Esses serviços poderão ser prestados de forma	1

	presencial ou à distância. Caso a opção seja a presencial, todos os custos com passagens, deslocamento hospedagem, alimentação etc, deverão estar contemplados no valor dos serviços.	
--	---	--

8. DO PRAZO, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Da execução/prazo de entrega: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Fornecimento.

Do prazo de vigência: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) anos.

09. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

09.1. DA CONTRATADA

09.1.1 – Entregar os produtos e serviços cumprindo rigorosamente todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus Anexos;

09.1.2 – Zelar pela perfeita execução do contrato;

09.1.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

09.1.4 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, obrigando-se a liquidá-los nos respectivos vencimentos, sabendo que:

09.1.4.1 – A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; e

09.1.4.2 – Não existirá, em hipótese alguma, nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante.

09.1.5 – Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

09.1.6 – Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações previstos na legislação perti-

RUA CAMPO DO BRITO, 331-B. PRAIA 13 DE JULHO – PABX: (79)3226-1000- CEP 49.020-380 – CNPJ 13.018.171/0001-90
Insc. Estadual 27.051.036-2 – ARACAJU-SE.

nente a acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços objeto desta licitação, mesmo que ocorrido nas dependências da Contratante, assim como pelos seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras;

09.1.7 – Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.

09.1.8 – Não transferir a qualquer título, os serviços contratados;

09.1.9 – Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

09.1.10 – Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas no Edital e seus Anexos;

09.1.11 – Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;

09.1.12 – Assumir inteira responsabilidade sobre o objeto contratado perante a DESO;

09.1.13 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do objeto, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);

09.2. DA DESO

09.2.1 – Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do Termo de Referência de forma satisfatória.

09.2.2 – Designar uma equipe técnica para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

09.2.3 – Avaliar e aprovar a execução dos serviços, funcionalidades da solução e a qualidade do projeto, solicitando à CONTRATADA a correção das não conformidades, sem que haja ônus para a DESO.

09.2.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da CONTRATADA.

09.2.5 – Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer.

09.2.6 – Atestar as notas fiscais/faturas, por unidade competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A DESO realizará uma reunião de integração com o Fornecedor no momento da entrega do Contrato.

A CONTRATADA deverá assumir todos os custos, ônus e taxas, decorrentes do fornecimento, devendo ser previamente verificados pela empresa em sua proposta comercial. Não serão aceitos custos adicionais sob qualquer pretexto, devendo a empresa dirimir previamente todas as dúvidas e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto.

O adequado transporte para entrega dos materiais, no local indicado, data e prazos de fornecimento são de integral responsabilidade da CONTRATADA.

11. – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1.1 - Os recursos para o pagamento dos serviços objeto do Pregão Eletrônico, provêm da previsão de Recursos Próprios da DESO, constante do Orçamento para o exercício de 2018.

11.2. Classificação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada, consignada no orçamento empresarial da DESO.

Conta: **30312.00 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

11.3 – VALIDADE DA PROPOSTA

11.3.1. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta)

dias consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 12.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
- 12.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 12.3 Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior.
- 12.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

13. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 – Multa moratória;

13.1.3 – Multa compensatória;

13.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

RUA CAMPO DO BRITO, 331-B. PRAIA 13 DE JULHO – PABX: (79)3226-1000- CEP 49.020-380 – CNPJ 13.018.171/0001-90
Insc. Estadual 27.051.036-2 – ARACAJU-SE.

13.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 – As sanções constantes no subitem 16.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

13.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

13.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

13.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

13.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4 – Fizer declaração falsa;

13.3.5 – Cometer fraude fiscal;

13.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

13.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

13.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

13.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 11.3.6, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

13.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

13.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

13.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação previdenciária, social ou trabalhista.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa

da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO DO LOTE

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 – O regime de execução será por PREÇO UNITÁRIO.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em 03 parcelas anuais de igual valor. A primeira até 30 dias da emissão da fatura, a segunda após 12 meses, e a terceira 12 meses após a segunda. Todas com o atesto do fiscal do contrato.

18. DO REAJUSTE

Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado, utilizando-se como índice a variação do INPC/ IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste.

I₁ = Índice do mês em que é devido o reajuste.

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta.

V = Valor da fatura.

19.0 – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.08.00/GFIN – Gerência Financeira e Contábil desta Companhia, no prazo de 20

(vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a 3 (Três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

19.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

19.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

19.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

19.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

19.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

19.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

19.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

19.9 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.08.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DO MATERIAL”.

19.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

20. LOCAL DE ENTREGA

20.1. LOCAL DE ENTREGA: As licenças deverão ser entregues na GTIC – Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, localizada na Sede da DESO, Rua Campo Do Brito, No 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/SE. Somente serão recebidas nos dias úteis.

20.2. HORÁRIOS DE ENTREGA: horários das 07h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 16h:00 e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais;

Aracaju, 15 de outubro de 2018.

Raimundo Santos Moura

2.0.02.00/GTIC